



AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

Processo: 0104983-31.2016.8.13.0720
Executado: LUCIANO DE PAULA CARNEIRO

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, com o devido acatamento, objetivando tornar efetivo o processo e em razão da lisura que norteia seu trabalho, vem respeitosamente perante V. Exa. informar:

Fomos nomeados para proceder o leilão do bem penhorado nos autos. Nomeação aceita e que agradecemos face à honraria que nos confere.

Os leilões serão realizados de forma eletrônica (online) na seguinte data: 1º leilão 15/12/2023 às 10:00 e o 2º leilão 15/12/2024 às 10:15 ambos exclusivamente online através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br.

Destarte, caso não haja licitantes na data indicada ficam redesignados novos leilões para os dias: 24/01/2024 10:00 e 10:15, 01/02/2024 10:00 e 10:15, 07/02/2024 10:00 e 10:15, 15/02/2024 10:00 e 10:15, 21/02/2024 10:00 e 10:15, 28/02/2024 10:00 e 10:15, 06/03/2024 10:00 e 10:15, 13/03/2024 10:00 e 10:15, 20/03/2024 10:00 e 10:15, 27/03/2024 10:00 e 10:15, 03/04/2024 10:00 e 10:15, 10/04/2024 10:00 e 10:15, 17/04/2024 10:00 e 10:15, 24/04/2024 10:00 e 10:15, 02/05/2024 10:00 e 10:15, 08/05/2024 10:00 e 10:15, 15/05/2024 10:00 e 10:15, 22/05/2024 10:00 e 10:15, 29/05/2024 10:00 e 10:15, 05/06/2024 10:00 e 10:15, 12/06/2024 10:00 e 10:15, 19/06/2024 10:00 e 10:15, 26/06/2024 10:00 e 10:15, 03/07/2024 10:00 e 10:15, 10/07/2024 10:00 e 10:15.

Cumpre ressaltar que a venda será precedida de publicidade nos mais diversos meios de mídia, além disso, a divulgação de fotos reais dos bens proporciona excelentes resultados, tais como: maior número de participantes, maior competição e maior número de lances, consequentemente a positividade da mesma com melhores preços.

Diante do exposto, vimos respeitosamente informar e sugerir:

- I. O edital será confeccionado por este leiloeiro e encaminhado para a secretaria do juízo para a devida publicação no DJe (Diário do Judiciário Eletrônico);
- II. Que se proceda a intimação do executado/depositário para informar e/ou confirmar a localização do veículo e, por celeridade que apresente fotografias do veículo, que poderão ser encaminhadas através do WhatsApp (37) 99865-2307 ou e-mail vendas@mgl.com.br; Em não sendo possível o envio das fotos do veículo pelo depositário, que o mesmo informe dia e hora para que possamos diligenciar e proceder com as fotografias.
- III. Que este douto juízo intime o exequente para informar se aceita o encargo de depositário do(s) bem(ns);
- IV. Que eventuais ônus (débitos de IPVA, taxas e multas), sejam levados em consideração no momento da homologação da arrematação.

Termos em que pede e espera deferimento.

21 de novembro de 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO: 0104983-31.2016.813.0720 - VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO **Requerente: .** **Requerido: LUCIANO DE PAULA CARNEIRO.FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M.Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). **Em 1º leilão, no dia 15/12/2023 às 10:00 e em 2º leilão 15/12/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br****

Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.** O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 24/01/2024 10:00 e 10:15; 01/02/2024 10:00 e 10:15; 07/02/2024 10:00 e 10:15; 15/02/2024 10:00 e 10:15; 21/02/2024 10:00 e 10:15; 28/02/2024 10:00 e 10:15; 06/03/2024 10:00 e 10:15; 13/03/2024 10:00 e 10:15; 20/03/2024 10:00 e 10:15; 27/03/2024 10:00 e 10:15; 03/04/2024 10:00 e 10:15; 10/04/2024 10:00 e 10:15; 17/04/2024 10:00 e 10:15; 24/04/2024 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/ www.mgl.com.br **Bem(ns)** Quantidade de bens: 1 - CHEVROLET / ASTRA HB 4P ADVANTAG , ano 2011 / 2011, cor preta. Segundo auto de avaliação, veículo encontra-se com pneus meia vida, sem bateria, em bom estado de conservação, inclusive o seu interior. Não foi possível funcionar o veículo visto que, além de estar sem a bateria, as chaves não estavam no local. **ÔNUS:** taxas, débitos e multas, somam um montante de R\$ 2.756,11. **Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); **ENDERECO DE VISITAÇÃO:** Pátio MC Carretas, Rua Geraldo Peixoto Filho, 528, Vila Aprazível, Visconde do Rio Branco. **DEPOSITÁRIO:** Não há informações. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. A) À vista: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. B) Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá pagar, mediante depósito judicial, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015). Eventuais pedidos de parcelamento diverso do constante em edital, poderão ser levados a apreciação do juízo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme tabela de atualização monetária. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o

arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação deverá ser paga pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro, bem como despesa administrativa no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). Em caso de adjudicação, remição ou acordo, anteriores ao leilão, é devido o percentual de 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, posteriores ao leilão, será mantida integralmente a comissão constante na Certidão e Auto de Arrematação, a ser paga pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. Efetuados os pagamentos, o arrematante no prazo de 01 (um) dia deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. **CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito

de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Caberá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandado de entrega/imissão, se houver. Caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance em favor do exequente, caso em que não será devolvida a comissão paga ao leiloeiro. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerido: LUCIANO DE PAULA CARNEIRO. Advogado do réu: SAMARA SOARES DAMATO OAB: 99694. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

22 de novembro 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL